



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2873

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar contribuição para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá – CDL para a realização do NATAL DE LUZ”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a repassar contribuição para a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá – CDL para a realização do NATAL DE LUZ de Itajubá, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º. A contribuição referida no Artigo 1º. será repassada mediante apresentação de Plano de Trabalho pela beneficiária e realização de Convênio, ficando a beneficiária obrigada a prestar contas dos recursos recebidos pelo Município de Itajubá em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.14.01.13.695.0009.2133 Convênios c/Agência de Desenvolvimento da Cultura e Turismo, Bandas Musicais e Outros, Elemento 3.3.50.41.00 Contribuições, Ficha 875, que será suplementada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de novembro de 2011.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo